



DESPACHO

DE: **PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: **JOACI DA COSTA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados;

Solicitamos a Vossa Excelência a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição de insumos destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Corona vírus no que trata o art. 4 da Lei n 13.979/2020, ressalta-se que a aquisição se faz necessária por conta o aumento da demanda no hospital e postos de saúde, além de ter que disponibilizar maior quantidade para prevenção do Corona vírus em outros setores administrativos de acesso ao público, e de compartilhar com as equipes responsáveis pela fiscalização e controle da entrada e saída do município, ressalto que com o material sendo descartável (sem aproveitamento) requer maior urgência na aquisição antes que o baixo estoque se finde, pois o mercado encontra-se com volume maior de solicitações devido a pandemia, por isso a Secretaria de Saúde realizou pesquisa para aquisição mais vantajosa no sentido de encontrarmos melhor preço e maior brevidade para entrega.

Segue em anexo as propostas adquiridas para o itens necessários e a quantidade de itens solicitada está baseada na demanda utilizada na última semana.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

AQUISICAO DE INSUMOS DA SAÚDE DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo



Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto à proteção individual aos profissionais da saúde e dessa forma, garantir prevenção adequada destes e de nossa população por meio do Sistema Único de Saúde - SUS nos termos e condições a seguir explicitadas. No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que os materiais são essenciais como barreira de proteção da infecção pelo vírus(COVID-19). A situação emergencial, fato público e notório e já está configurado.

3. ITENS ESPECIFICAÇÕES E VALORES :

Item	Produto e Especificação	Quant.	Unid. de medida	Valor unitário praticados Covid-19	Valor Total
1	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO <small>Especificação: em tnt colorida c/ elástico c/50 unidades</small>	2000	CAIXA		
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M COM 100 UNID.	200	CAIXA		

A pesquisa de mercado não teve abrangência maior viabilizando a urgência da situação a demanda da Administração Pública requer providências urgentes a fim de evitar prejuízos ou repelir os riscos de danos às pessoas ocasionada por fato imprevisível ou, embora previsível, mas que não pode ser evitado, fora encontrado valores menores a escassez dos produtos demonstra elevação dos valores e oscilação do mesmo de acordo com o prazo de entrega e condições de pagamento, valor de referência ofertado pela empresa PRADO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o no CNPJ 04.389.760/0001-93, estabelecida à TV LUIS BARBOSA 1690, CARANAZAL, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-420, foi considerado dentro da média da pesquisa realizada pela secretaria de saúde com os que ofertam o produto a pronta entrega a justificativa dos valores está voltada para o transporte a empresa alega que recebeu o material por carga aérea o que eleva ainda mais os preços, o ponto de maior relevância para a contratação da mesma ao qual nos submetemos está sendo a pronta entrega dos itens, ainda essa secretaria faz jus o que cita a Lei nº 13.979/2020:

E prevê ainda que: § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

4. DA ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos itens após a requisição ou empenho e de 2 dias corridos tendo em vista



o caráter emergencial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará: - Pagar o valor dos produtos, na forma e condições estabelecidas no contrato.

- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Prainha Para A Execução Do Contrato.
 - Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;
 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Prainha-PA, 31 de Março de 2020.

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Secretário Munc. de Saúde
Port. nº 008/2017 PMP/GP

PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde